



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATA da 326ª Sessão ORDINÁRIA em 26 DE MARÇO DE 2020.

**PRESIDENTE:** LINCOLN FERNANDES

**1º SECRETÁRIO:** RENATO ZUCOLOTO

**2º SECRETÁRIO:** ORLANDO PESOTI

**VEREADORES PRESENTES À SESSÃO:** aqueles constantes no ANEXO I, da presente sessão ordinária. Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, realizou-se a **TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA** sessão da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em caráter ORDINÁRIO, presidida pelo vereador Lincoln Fernandes e secretariada pelos vereadores Renato Zucoloto e Orlando Pesoti, respectivamente, 1º e 2º Secretários. Às 18:15 horas sob a Presidência do vereador Lincoln Fernandes e com número legal de vereadores, foi aberta a sessão. **Obs.:** Conforme já informado pela Presidência nas sessões anteriores, **em decorrência do avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no mundo e no Brasil e visando a prevenir a disseminação do vírus**, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto continuará **realizando as sessões ordinárias através de videoconferência** com total transparência, já que é transmitido pela TV Câmara, como também, por meio das redes sociais desta instituição. Com isso, ratificando o compromisso desta Casa, para que as sessões ordinárias do Legislativo não sejam interrompidas. Passou a seguir as votações, onde teve início o **EXPEDIENTE:** dele constando: aprovação, sem emendas, da ata da sessão anterior, 325ª sessão ordinária do dia 24 de março de 2020, conforme votação no ANEXO I. **INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS:** No expediente da sessão ordinária supracitada, não foi deliberada a pauta de requerimentos e indicações, em virtude dos procedimentos adotados pelos Atos da Mesa nºs 933/2020 e 934/2020 (Coronavírus / Covid-19). **MATÉRIAS APRESENTADAS NA SESSÃO,** conforme relação ANEXO II: PROJETOS DE LEI Nºs: 47/2020, 48/2020, 49/2020, 50/2020 e PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020 - **DESPACHO:** Em pauta para recebimento de emendas. Os vereadores Lincoln Fernandes, Dr. Jorge Parada, Jean Corauci 3 Maurício Gasparini (2) requereram e foram APROVADOS englobadamente, a requerimento do vereador André Trindade, conforme votação no ANEXO I, **URGÊNCIA ESPECIAL** para as seguintes matérias, respectivamente: Projeto de Lei nº 50/2020 – Lincoln Fernandes, que dispõe sobre publicidade, transparência, acesso à informação e medidas que visem assegurar a divulgação dos atos administrativos e gastos realizados pelo Poder Executivo para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19), conforme especifica e dá outras providências; Projeto de Lei nº 45/2020 – Dr. Jorge Parada, que estabelece no âmbito do município de Ribeirão Preto, a obrigatoriedade dos bancos e correspondentes bancários providenciarem limpeza nos terminais e equipamentos durante a pandemia do Covid-19, conforme especifica; Projeto de Lei Complementar nº 16/2020 – Jean Corauci, que altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 2996/2019, que concede benefício tributário por adoção de ações ecológicas no município de Ribeirão Preto - IPTU VERDE, alterando o prazo final para solicitação do benefício; Projeto de Lei nº 47/2020 – Maurício Gasparini, que institui a criação do Banco da Solidariedade no município de Ribeirão Preto e Projeto de Lei nº 48/2020 – Maurício Gasparini, que dispõe sobre publicidade, transparência, acesso à informação e medidas que visem assegurar a divulgação dos atos administrativos e gastos realizados pelo Poder Executivo para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19), conforme especifica e dá outras providências. Em seguida, foi suspensa a sessão. **ORDEM DO DIA: Obs.:** A ordem do dia passa a ser destinada a deliberação apenas dos projetos em regime de urgência especial e com prazo vencido, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno (Resolução nº 174/2015 e alterações), em virtude dos



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

procedimentos adotados pelos Atos da Mesa nºs 933/2020 e 934/2020 (Coronavírus / Covid-19).

**DELIBERAÇÃO SOBRE MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:** A Presidência indagou as Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação / Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, se o Projeto de Lei Complementar nº 15/2020 encontrava-se com parecer das comissões supracitadas. O Presidente da Comissão de Justiça, vereador Isaac Antunes, informou que havia parecer favorável. Já a Presidente da Comissão de Finanças, vereadora Gláucia Berenice, informou que não havia sido exarado o parecer. Logo, a vereadora requereu e foi **APROVADA**, conforme votação pelo processo simbólico, a dispensa de parecer da referida comissão. Ato contínuo, em 1ª e 2ª discussões, sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.), foi **APROVADO**, por 25 (vinte e cinco) votos SIM, conforme votações no ANEXO I, o **SUBSTITUTIVO DO AUTOR ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2020** – Jean Corauci, que concede benefício tributário no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com base no Decreto Municipal nº 069/2020, no município de Ribeirão Preto e dá outras providências; ficando automaticamente **PREJUDICADO** o projeto original. Entretanto, antes da votação, encaminharam favoravelmente à matéria, os vereadores: Jean Corauci, Alessandro Maraca, Elizeu Rocha, Fabiano Guimarães, França, Rodrigo Simões, Isaac Antunes, Igor Oliveira, Dr. Luciano Mega, Dr. Jorge Parada e Bertinho Scandiuzzi. Já após a votação, justificaram seus votos favoráveis, os vereadores Jean Corauci e Marcos Papa. A Presidência indagou novamente as Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação / Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, se a próxima matéria da pauta, o Projeto de Lei nº 40/2020, encontrava-se com parecer das comissões supracitadas. Os Presidentes da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças, respectivamente, vereadores Isaac Antunes e Gláucia Berenice, informaram que havia parecer favorável de ambas as comissões. Ato contínuo, em discussão única, sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A), foi **APROVADO** por 23 (vinte e três) votos SIM contra 01 (um) voto NÃO, conforme votação no ANEXO I, o **PROJETO DE LEI Nº 40/2020** – Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para atender recurso de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando adequação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências. Porém, antes da votação, encaminhou favoravelmente à matéria, o vereador Dr. Luciano Mega. Finalizado o processo de votação, justificaram seus votos, os vereadores: Marcos Papa, Marinho Sampaio, Bertinho Scandiuzzi e Renato Zucoloto. A Presidência indagou a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, se a próxima matéria da pauta, o Projeto de Lei nº 43/2020, encontrava-se com parecer da comissão supracitada. Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, vereador Isaac Antunes informou que não havia parecer. Por conseguinte, a Presidência informou a todos, que **por não contar com pareceres**, não foi apreciado o **PROJETO DE LEI Nº 43/2020** – Paulo Modas, que dispõe sobre a adoção de medidas pela Transerp, na aplicação de penalidades e autuação de multas durante a vigência do estado de emergência ou calamidade pública, conforme específica. A Presidência indagou novamente as Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação / Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, se a próxima matéria da pauta, o Projeto de Lei nº 44/2020, encontrava-se com parecer das comissões supracitadas. Os Presidentes da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças, respectivamente, vereadores Isaac Antunes e Gláucia Berenice, informaram que havia parecer favorável de ambas as comissões. Ato contínuo, em discussão única, sem debates e na forma regimental, conforme votação no ANEXO I, foi **APROVADO** o **SUBSTITUTIVO DO AUTOR ao PROJETO DE LEI Nº 44/2020** – Paulo Modas, que dispõe sobre a adoção de medidas pelo Daerp, na cobrança do consumo da tarifa de água e esgoto durante a vigência do estado de emergência ou calamidade pública, conforme específica; ficando automaticamente **PREJUDICADO** o projeto original. Porém, antes da votação, encaminhou favoravelmente à matéria, o autor do projeto. Por derradeiro, a Presidência indagou as Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação / Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, se a próxima matéria da pauta, o Projeto de Lei nº 46/2020, encontrava-se com parecer das



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

comissões supracitadas. Os Presidentes da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças, respectivamente, vereadores Isaac Antunes e Gláucia Berenice, informaram que havia parecer favorável de ambas as comissões. Ato contínuo, em discussão única, sem debates e na forma regimental, conforme votação no ANEXO I, foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 46/2020 – Alessandro Maraca, que prorroga por 90 (noventa) dias os prazos de processos e recursos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Ribeirão Preto, conforme específica. Antes porém, encaminhou favoravelmente à matéria, o autor do projeto. Finalizada a votação, justificaram seus votos favoráveis, os vereadores: Alessandro Maraca, Marcos Papa, França e Maurício Gasparini. Às 19:53 horas, a Presidência encerrou a sessão, antes porém, convocou a Casa para a próxima sessão ordinária a ser realizada dia 31 de março, terça-feira, às 18:00 horas, constando da Ordem do Dia, matérias em regime de urgência especial, cuja relação será distribuída oportunamente. Estiveram ausentes a esta sessão, com justificativa, os vereadores: Nelson das Placas – 10 (dez) dias e Waldyr Villela - 10 (dez) dias, ambos por motivo de saúde (respectivamente: Processos Administrativos nºs: 19.441/2020 e 19.442/2020). Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata, que deverá permanecer na Secretaria Legislativa para conhecimento dos senhores vereadores, pelo prazo regimental. RIBEIRÃO PRETO, 26 DE MARÇO DE 2020.-----

-----

-----

-----




---

- Presidente -

---

- 1º Secretário -

FMS



*Câmara Municipal de Ribeirão Preto*  
São Paulo

**Mapa de Votação**

**326ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**Ribeirão Preto, 26 de março de 2020**

VEREADORES (AS)		ASSINATURAS			VOTAÇÕES NOMINAIS										
CHAMADA	ORDEM DO DIA	Ata sessão anterior 325	Reqs. Urgências Especial	PLC 15/20 SUB (1º)	PLC 15/20 SUB (2º)	PL 40/20	PL 44/20 SUB	PL 46/20	*****	*****	*****	*****	*****	*****	
1	Adauto Marmita	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
2	Alessandro Maraca	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
3	André Trindade	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
4	Bertinho Scandiuzzi	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
5	Boni	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
6	Dr. Jorge Parada	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
7	Elizeu Rocha	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
8	Fabiano Guimarães	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
9	França	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
10	Gláucia Berenice	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
11	Igor Oliveira	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
12	Isaac Antunes	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
13	Jean Coraucci	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
14	João Batista	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
15	Lincoln Fernandes	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
16	Luciano Mega	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
17	Marcos Papa	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
18	Marinho Sampaio	PRESENTE	P S S	S	S	N	S	S	*	*	*	*	*		
19	Maurício Gasparini	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
20	Maurício Vila Abranches	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
21	Nelson das Placas	* AUSENTE *	* * *	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
22	Orlando Pesotti	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
23	Paulinho Pereira	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
24	Paulo Modas	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
25	Renato Zucoloto	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
26	Rodrigo Simões	PRESENTE	P S S	S	S	S	S	S	*	*	*	*	*		
27	Waldyr Villela	* AUSENTE *	* * *	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
SIM			25	25	25	25	23	25	25	*	*	*	*	*	
NÃO			0	0	0	0	1	0	0	*	*	*	*	*	
ABSTENÇÃO			0	0	0	0	0	0	0	*	*	*	*	*	
1º Secretário: PRESENTES			25	25	25	25	24	25	25	*	*	*	*	*	
AUSENTES			2	2	2	2	2	2	2	*	*	*	*	*	



**326ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26 DE MARÇO DE 2020**  
(Pauta das Matérias do Expediente)

**LEITURA DE MATÉRIAS E DOCUMENTOS**

- 1) PROJETO DE LEI Nº 47/2020 - MAURÍCIO GASPARINI**  
INSTITUI A CRIAÇÃO DO BANCO DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.
- 2) PROJETO DE LEI Nº 48/2020 - MAURÍCIO GASPARINI**  
INSTITUI O PROGRAMA ABRACE RIBEIRÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL DE CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA.
- 3) PROJETO DE LEI Nº 49/2020 - PAULO MODAS**  
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE PELAS EMPRESAS DE SERVIÇOS OU PRODUTOS DE ENTREGAS EM DOMICÍLIO, DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.
- 4) PROJETO DE LEI Nº 50/2020 - LINCOLN FERNANDES**  
DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E MEDIDAS QUE VISEM ASSEGURAR A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E GASTOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020 - JEAN CORAUCI**  
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2996/2019, QUE CONCEDE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO POR ADOÇÃO DE AÇÕES ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - IPTU VERDE, ALTERANDO O PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO.

**VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS**

- 1) REQUERIMENTO Nº 2363/2020 - LINCOLN FERNANDES**  
REQUER URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI Nº /2020 - QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO A INFORMAÇÃO E MEDIDAS QUE VISEM ASSEGURAR A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E GASTOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2) REQUERIMENTO Nº 2364/2020 - DR. JORGE PARADA**  
REQUER URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 45/2020, QUE ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PROVIDENCIAREM LIMPEZA NOS TERMINAIS E EQUIPAMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA.
- 3) REQUERIMENTO Nº 2365/2020 - JEAN CORAUCI**  
SOLICITO URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2996/2019, QUE CONCEDE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO POR ADOÇÃO DE AÇÕES ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - IPTU VERDE, ALTERANDO O PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO.
- 4) REQUERIMENTO Nº 2366/2020 - MAURÍCIO GASPARINI**



**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

---

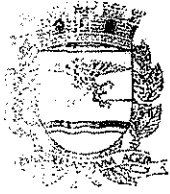
REQUER URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI Nº 47/2020, QUE INSTITUI A CRIAÇÃO DO BANCO DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

**5) REQUERIMENTO Nº 2367/2020 - MAURÍCIO GASPARINI**

REQUER URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 48/2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA ABRACE RIBEIRÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL DE CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### ATO DA MESA N. 933,

De 16 de março de 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução n. 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno),

Considerando a recomendação da OMS de que todo o governo e toda a sociedade deve adotar estratégias para prevenir infecções, salvar vidas e minimizar o impacto do COVID-19, através de quatro áreas principais: preparar e estar pronto; detectar, proteger e tratar; REDUZIR A TRANSMISSÃO; e, inovar e aprender;

Considerando que a instalação de dispenser de álcool é uma das medidas preventivas a ser adotada, mas que há necessidade de adotar outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, caracterizado como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a orientação da OMS aos empregadores, porque existe o risco de que pessoas contaminadas que participem de reunião ou de evento possam trazer o COVID-19 e infectar outras, e que cerca de 1 em cada 5 pessoas que pegam o COVID-19 precisa de tratamento hospitalar;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto ao município;

**RESOLVE**, por questões de saúde pública:

I – Limitar o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, permitindo apenas para aqueles que participarão de atos oficiais ou comprovarem a necessidade de ingresso, quando estritamente indispensável, recomendando que as sessões sejam acompanhadas pela TV ou internet.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**II** – Ficam consideradas justificadas as ausências em reuniões de comissões e do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto de vereadores com mais de 65 anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, grupo que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

**III** – Nas sessões ordinárias serão apreciados somente os projetos com prazo vencido, em regime de urgência ou em regime de urgência especial, e dos respectivos requerimentos e indicações, todavia, estes últimos, sem encaminhamento ou justificativa oral.

**IV** – Ficam suspensos os prazos e as reuniões das comissões permanentes e temporárias, exceto aqueles necessários para deliberação das matérias em regime de urgência (art. 42 da L.O.M.) e urgência especial (art. 147 do Regimento Interno), bem como a realização de sessões solenes, cabendo à Mesa Diretora a designação das novas datas.

**V** – Serão redesignadas as datas das sessões solenes, que ocorreriam no prazo de suspensão, cabendo à Mesa Diretora a designação das novas datas.

**VI** – No âmbito dos gabinetes dos Vereadores, fica a critério de cada qual adotar as medidas previstas neste Ato da Mesa.

**VII** – Ficam temporariamente suspensos a visitação pública, inclusive o programa Câmara na Escola e as sessões do Parlamento Juvenil, bem como o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

**VIII** – Os atendimentos internos administrativos presenciais também serão suspensos, inclusive recadastramento de aposentados e pensionistas. Quando for indispensável, o atendimento será feito mediante agendamento prévio.

**IX** – Fica suspensa a autorização de afastamento em viagem oficial de vereadores e de servidores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde – MS, exceto com autorização prévia da Mesa Diretora, analisada a urgência caso a caso.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

X – No expediente da sessão ordinária será deliberada a ata da sessão anterior e os eventuais requerimentos de urgência especial. Na ordem do dia serão deliberados os projetos em regime de urgência especial e as matérias vencidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno. Não será concedida a palavra para considerações finais (pinga-fogo). As proposições apresentadas nesse interregno serão apreciadas após o término do período de suspensão.

XI – Determinar que as unidades administrativas e de fiscalização funcionem com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, sem prejuízo da adequada prestação de serviços, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente à ajuda de transporte e auxílio-alimentação.

XII – Caso facultada a permanência em regime de trabalho remoto, a critério do Coordenador de cada Setor, esta será, sem rodízio, aos servidores: I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação da perícia da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho; II – gestantes; e, III – maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

XIII – Caberá ao Coordenador de cada Setor determinar critérios para realização do rodízio de que trata o inciso anterior, ficando suspensa a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência de todos os servidores. Cada Setor poderá flexibilizar as formas de cumprimento da jornada de trabalho, garantindo a manutenção de seu pleno funcionamento.

XIV – A designação de número mínimo de servidores para acompanhar as sessões ficará a critério de cada Coordenador.

XV – O Setor de Portaria da Câmara Municipal deverá identificar, com telefone, todos aqueles que adentrarem ao recinto, para registro caso seja necessário contato posterior.

XVI – Fica criado o Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cujas normas de funcionamento e a



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

composição serão definidos por Ato da Mesa.

**XVII** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
FAÇA PUBLICAR.**

Ribeirão Preto, 16 de março de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**

Presidente

**ALESSANDRO MARACA**

1º Vice-Presidente

**PAULINHO PEREIRA**

2º Vice-Presidente

**RENATO ZUCOLOTO**

1º Secretário

**ORLANDO PESOTI**

2º Secretário

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO PRETO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.**

**JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA**

Coordenador Administrativo



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### ATO DA MESA N. 934, De 17 de março de 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução n. 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno),

**RESOLVE**, alterar o Ato da Mesa nº 933, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ...*omissis*...

II – Ficam consideradas justificadas as ausências em reuniões de comissões e do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto de vereadores com mais de 60 anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, grupo que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

III a XI – ...*omissis*...

XII – Caso facultada a permanência em regime de trabalho remoto, a critério do Coordenador de cada Setor, esta será, sem rodízio, aos servidores: I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação da perícia da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho; II – gestantes; e, III – maiores de 60 (sessenta) anos.

XIII a XVII – ...*omissis*...

XVIII – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
FAÇA PUBLICAR.

Ribeirão Preto, 17 de março de 2020.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**LINCOLN FERNANDES**

Presidente

**ALESSANDEO MARACA**

1º Vice-Presidente

**PAULINHO PEREIRA**

2º Vice-Presidente

**RENATA ZUCOLOTO**

1º Secretário

**ORLANDO PESOTI**

2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

**JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA**

Coordenador Administrativo

10